



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER SEEL, E A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – CEHOP, VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA – SEDURBI, CONFORME SE LÊ.

Processo nº

O ESTADO DE SERGIPE – Administração Direta – CNPJ nº 13.128.798/0001-01, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEEL**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 49.334.482/0001-05, com sede na Rua Campo do Brito, nº 477, no Bairro Treze de Julho, Aracaju-SE, neste ato representada pela sua Secretária de Estado, a senhora **MARIANA DANTAS MENDONÇA GOIS**, Brasileira, Casada, Educadora Física RG nº 3.015.575-4 – SSP/SE, CPF nº 011.313.945-42, residente e domiciliado à Rua Francisco Rabelo Leite Neto, 56, Bairro Atalaia - Aracaju/SE, doravante denominada **1ª PARTÍCIPE**, e a **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – CEHOP**, Entidade Vinculada a Secretaria de Estadual do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.006.572/0001-20, com sede à Avenida Adélia Franco, 3035, Bairro Luzia, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, o Senhor **JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 308.132 – SSP/SE e CPF nº 126.768.885-87, residente e domiciliado à Rua Américo Curvelo nº 580 _ Cond. Bella Vita – Apto 304 – Bairro Grageru - Aracaju/SE, e pelo Diretor Técnico, o senhor **ANDRÉ LUIZ MENDONÇA ALVES**, Brasileiro, Casado, Arquiteto e Urbanista, portador do RG nº 1.293.183 – SSP/SE e CPF nº 987.434.225-00, residente e domiciliado à Rua Bráulio Costa, 777 – Aptº 101 – Edf. Atlantic Tower Residence – Bairro Atalaia, Aracaju/SE, doravante denominada **2ª PARTÍCIPE**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de acordo, no que couber, com a Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e suas alterações subsequentes, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais normas que regulam a espécie, bem como nas ações contidas no Plano de Trabalho, previamente aprovado, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Cooperação Técnica** tem por objeto a transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente aos **Reforma do Estádio Estadual Etelvino Mendonça em Itabaiana/SE, com Drenagem, Irrigação e Substituição do Gramado.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 – O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação Técnica estão descritos no Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

2.2 – A 1ª partícipe deverá comprovar que os recursos próprios para executar as ações e serviços do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica estão devidamente reservados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

3.1. Os partícipes comprometem-se, reciprocamente, visando aos objetivos do presente Termo de Cooperação Técnica, no âmbito de suas atribuições, a atuar em parceria na implementação das seguintes ações:

- a. Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucionais necessários à consecução da finalidade deste instrumento;
- b. Atuar em parceria no planejamento, implantação, execução, acompanhamento e avaliação da ação objeto do presente Termo, propondo a qualquer tempo reformulações, readequações e flexibilizações que entenderem cabíveis;
- c. Fornecer, quando solicitados pelos partícipes, os documentos e informações julgados pertinentes à consecução do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTÍCIPES

4.1. São atribuições da SEEL:

- a. Homologar processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;
- b. Arcar com recursos orçamentários e financeiros;
- c. Contratar com a Empresa vencedora do processo licitatório, com licitação realizada pela entidade COOPERANTE/CEHOP;



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

- d. Empenhar as despesas decorrentes do contrato celebrado, dentro de cada exercício financeiro, de acordo com o cronograma de desembolso respectivo;
- e. Assegurar recursos orçamentários nos exercícios seguintes ao da contratação para garantir a continuidade dos serviços objeto deste Termo, no caso em que a execução ultrapasse em ou mais exercícios financeiros;
- f. Colocar um veículo, com motorista diariamente para deslocamento dos técnicos da CEHOP que irão fiscalizar os serviços. As despesas para manutenção do veículo correrão por conta da SEEL;
- g. Responsabilizar-se-á pelas publicações legais do Processo Licitatório;
- h. Responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do contrato administrativo no Diário Oficial do Estado, encaminhando cópia a entidade COOPERANTE/CEHOP;
- i. Efetuar os pagamentos à empresa contratada, devidamente executados e atestados pelo responsável técnico da entidade COOPERANTE/CEHOP;
- j. Autorizar os acréscimos e/ou supressões nos valores e prazos das obras e/ou serviços, mediante assinatura de Termo Aditivo ao contrato, ouvindo a entidade COOPERANTE/CEHOP sobre o montante a ser acrescido ou suprimido;
- k. Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe a celebração do Termo de Cooperação Técnica, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2. São atribuições da CEHOP:

- a. Elaborar, julgar e adjudicar, nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, o processo licitatório, especificações dos serviços, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos e minuta do contrato para execução dos serviços objeto deste Termo;
- b. Fiscalizar a execução dos serviços, indicando profissional habilitado que será responsável pela declaração de que os serviços foram realizados, nos boletins de medição, atestando na folha de rosto das notas fiscais, que os serviços foram executados, para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

- 5.1. As despesas decorrentes das obrigações aqui assumidas não envolvem transferência de recursos financeiros entre os Cooperantes;



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

5.2. Para fins de registro no processo licitatório, os recursos orçamentários para execução dos serviços ora pactuados, estão alocados no Orçamento do 1º Partícipe/SEEL, obedecendo a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38.101

PROJETO/ATIVIDADE: 27.811.0001.1011

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE(S) DE RECURSO(S): 15000000 e 17000000

VALOR: R\$ 2.923.728,11 (dois milhões, novecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e oito reais e onze centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFORMAÇÕES

6.1. As informações entre os entes cooperados deverão ser protocoladas em cada órgão, assinadas por seu titular, fazendo parte integrante do processo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Fica desde já pactuado entre os entes cooperados que qualquer orientação, ajuste ou alteração na execução do serviço, por iniciativa da 1ª Partícipe/SEEL, sem a prévia e expressa concordância da 2ª Partícipe/CEHOP, ou mesmo alteração no Termo do Contrato, originalmente assinado pela 1ª Partícipe/SEEL, exime a 2ª Partícipe/CEHOP das responsabilidades estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência dos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo pode ser denunciado a qualquer tempo, por mútuo consentimento dos Partícipes ou por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindindo a qualquer tempo em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OMISSÕES

10.1. As questões decorrentes de lacunas, omissões, bem como as dúvidas suscitadas não previstas neste Termo serão resolvidas pelos Partícipes de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

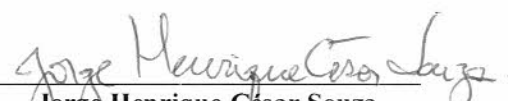
11.1. Estando justos e conforme, firmam, os entes Cooperados, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, elegendo o Foro de Aracaju/SE, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica.

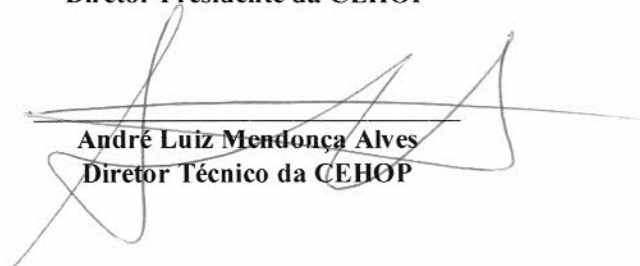
Aracaju(SE), 23 agosto 2023

Pela 1ª PARTÍCIPE:


Mariana Dantas Mendonça Gois
Secretária da SEEL

Pela 2ª PARTÍCIPE:


Jorge Henrique César Souza
Diretor Presidente da CEHOP


André Luiz Mendonça Alves
Diretor Técnico da CEHOP

Testemunhas:

Nome:
RG nº
CPF/MF nº

Nome:
RG nº
CPF/MF nº



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023

1ª PARTÍCIPE: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEEL.

2ª PARTÍCIPE: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – CEHOP.

OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO ESTADUAL ETELVINO MENDONÇA EM ITABAIANA/SE, COM DRENAGEM, IRRIGAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO GRAMADO.

Valor dos recursos aplicados no objeto: R\$ 2.923.728,11 (dois milhões, novecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e oito reais e onze centavos).

Etapas ou Fases de Execução:

1 - DADOS DA SEEL

Órgão/Instituição/1ª Partícipe				C.G.C.	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer				49.334.482/0001-05	
Endereço					
Rua Campo do Brito, nº 477, Bairro Treze de Julho, Aracaju-SE					
Cidade	U.F.	C.E.P.	(DDD) Telefone/FAX	E.A.	
Aracaju	SE		(79) 3205-9500	Estadual	
Nome do Responsável pela Instituição				C.P.F.	
Mariana Dantas Mendonça Gois				011.313.945-42	
R.G./Órgão Expedidor		Cargo	Função		Matrícula
3.015.575-4 - SSP/SE		Secretária de Estado			
Endereço Completo			C.E.P.	(DDD) Tel./FAX	
Rua Francisco Rabelo Leite Neto, 56 – Bairro: Atalaia – Aracaju-SE			49.037-240		



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PLANO DE TRABALHO 2/5

2 – DADOS DO PARTICIPE

Órgão/Instituição/2ª Participe Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP				CNPJ/MF 13.006.572/0001-20	
Endereço Av. Adélia Franco, 3.035 – Bairro Grageru					
Cidade Aracaju	U.F. SE	C.E.P. 49.027-010	(DDD) Telefone/FAX (79) 3218-4000 - 4019	E.A. Estadual	
Nome do Responsável Jorge Henrique César Souza				C.P.F. 126.768.885-87	
R.G./Órgão Expedidor 308.132 – SSP/SE		Cargo Diretor Presidente	Função	Matrícula	
Endereço Completo Rua Américo Curvelo nº 580 – Cond. Bella Vita – Apto 304 – Bairro Grageru – Aracaju/SE			C.E.P. 49.025-020	(DDD) Tel./FAX 79 - 3217-3546	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Reforma do Estádio Estadual Etelvino Mendonça em Itabaiana/SE, com Drenagem, Irrigação e Substituição do Gramado.	Início 2023	Término 2024
Identificação do Objeto		
Reforma do Estádio Estadual Etelvino Mendonça em Itabaiana/SE, com Drenagem, Irrigação e Substituição do Gramado.		
Justificativa da Proposição		
<p>A Secretaria de Estado do Esporte e Lazer necessita da Cooperação Técnica da CEHOP, acompanhamento do contrato e fiscalização dos Serviços de Reforma do Estádio Estadual Etelvino Mendonça em Itabaiana/SE, com Drenagem, Irrigação e Substituição do Gramado, visando a manutenção e funcionamento do equipamento público, para execução e práticas do esporte e lazer da comunidade..</p> <p>Base Legal: O Termo de Cooperação Técnica a ser firmado atende aos dispositivos da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e da Lei n. 8.666, de 21.06.1993.</p>		

PLANO DE TRABALHO 3/5

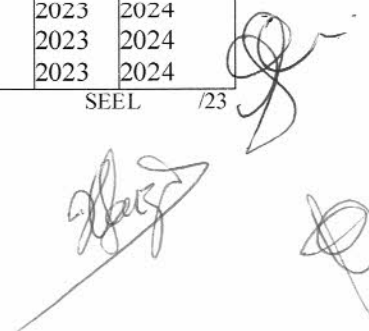
4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (AÇÃO, ETAPA OU FASE E META)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1		REFORMA DO ESTÁDIO ESTADUAL ETELVINO MENDONÇA EM ITABAIANA/SE, COM DRENAGEM, IRRIGAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO GRAMADO.		1	2023	2024
	01	Obras com Recurso Federal		1	2023	2024
	01.01	Serviços Gerais do Empreendimento		1	2023	2024
	01.01.1	Implantação do Canteiro		1	2023	2024
	01.02	Obras de Terraplenagem e Drenagem		1	2023	2024
	01.02.1	Serviços Preliminares		1	2023	2024
	01.02.1	Remoção da Grama Existente		1	2023	2024
	01.02.1	Remoção da Drenagem Existente		1	2023	2024
	01.02.2	Terraplenagem		1	2023	2024
	01.02.2	Escavação, Carga Mecânica e Espelhamento de Areia		1	2023	2024
	01.02.2	Transporte do Material Escavado (CT da Serra – dmt = 7,8 km)		1	2023	2024
	01.02.2	Colchão de Areia esp. = 20 cm		1	2023	2024
	01.02.3	Drenagem		1	2023	204
	01.02.3	Escavação e Reaterro		1	2023	2024
	01.02.3	Trincheiras Drenantes		1	2023	2024
	01.02.3	Caixas de Inspeção		1	2023	2024
	01.02.3	Interligação – Drenagem Nova e Rede Existente		1	2023	2024
	02	Obras com Recurso Estadual		1	2023	2024
	02.01	Serviços Gerais do Empreendimento		1	2023	2024
	02.01.1	Administração Local		1	2023	2024
	02.01.2	Implantação do Canteiro		1	2023	2024
	02.01.3	Mobilização		1	2023	2024
	02.01.4	Desmobilização		1	2023	2024
	02.01.5	Diversos		1	2023	2024
	02.02	Irrigação		1	2023	2024
	02.02.1	Movimento da Terraplana		1	2023	2024
	02.02.2	Materiais para Irrigação		1	2023	2024




SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

02.02.3	Mão de Obra Hidráulica, Válvulas Solenoides, Sensores e Controlador para Irrigação	1	2023	2024
02.02.4	Instalação Elétrica Irrigação	1	2023	2024
02.03	Serviços Complementar – Irrigação	1	2023	2024
02.03.1	Abrigo – Bomba e Reservatórios 20.000L	1	2023	2024
02.03.1	Infraestrutura – Radier	1	2023	2024
02.03.1	Superestrutura (Pilares e Cintamento Superior)	1	2023	2024
02.03.1	Alvenaria de Vedação	1	2023	2024
02.03.1	Revestimento de Teto	1	2023	2024
02.03.1	Pavimentação	1	2023	2024
02.03.1	Esquadrias de Ferro	1	2023	2024
02.03.1	Pintura	1	2023	2024
02.03.1	Cobertura	1	2023	2024
02.03.1	Instalação Elétrica	1	2023	2024
02.03.2	Reservatório de Água 20.000 L	1	2023	2024
02.02.2	Interligação Poço Artesiano/ Reservatório de Água	1	2023	2024
02.03.3	Poço Artesiano	1	2023	2024
02.03.3	Revisão Elétrica – Poço Artesiano	1	2023	2024
02.03.3	Esquadria de Ferro	1	2023	2024
02.03.3	Revestimento de Parede	1	2023	2024
02.03.3	Pintura	1	2023	2024
02.04	Gramado Natural (Campo de Futebol)	1	2023	2024
02.04.1	Camada Separadora entre o Topsoil e o Colhão Dremante	1	2023	2024
02.04.2	Topsoil Esp. = 10cm (80% Areia Média + 20% Terra Vegetal + Adubação)	1	2023	2024
02.04.3	Adensamento Topsoil	1	2023	2024
02.04.4	Calagem	1	2023	2024
02.04.5	Frete Areia – dmt = 34,5 km (Pov. Pedrinhas – Areia Branca/SE)	1	2023	2024
02.04.6	Grama Celebration Maxirol	1	2023	2024
02.04.7	Manutenção do Gramado – 3 meses	1	2023	2024
02.05	Serviços Complementares – Campo de Futebol	1	2023	2024
02.05.1	Impermeabilização	1	2023	2024
02.05.1	Impermeabilização Externa – Acesso Vestiários	1	2023	2024
02.05.1	Impermeabilização Juntas de Dilatação – Acesso Vestiários	1	2023	2024
02.05.2	Banco de Reservas (Jogadores e Juizes)	1	2023	2024
02.05.3	Cobertura Acesso Vestiários	1	2023	2024
02.05.4	Demarcação Campo / Pintura Traves /	1	2023	2024



	Redes				
02.05.4	Pintura das Traves de Futebol	1		2023	2024
02.05.4	Demarcação Campo de Futebol Gramado	1		2023	2024
02.05.4	Redes	1		2023	2024
02.06	Serviços Complementares – Estádio	1		2023	2024
02.06.1	Arquibancada Acima dos Vestiários (Conserto do Caimento do Piso)	1		2023	2024
02.06.2	Revestimento do Muro (Área do Poço Artesiano)	1		2023	2024

PLANO DE TRABALHO 4/55 - PLANO DE APLICAÇÃO (RS 1,00)

Natureza da Despesa		Total	1ª Participe	2ª Participe
Código	Especificação			
4.4.90.51	Melhoria da Infraestrutura Esportiva e de Lazer	2.923.728,11	2.923.728,11	0,00
				0,00
TOTAL GERAL		2.923.728,11	2.923.728,11	0,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS 1,00)

1ª PARTÍCIPE – SEEL

Os recursos serão pagos pela 1ª Participe/SEEL à Empresa Contratada para execução dos serviços mediante apresentação das medições e de suas respectivas notas fiscais emitidas em nome da 1ª Participe/SEEL e devidamente atestadas pela 2ª Participe/CEHOP.





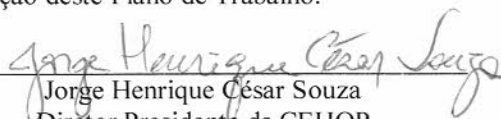


SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

7 – DECLARAÇÃO DA CEHOP

Na qualidade de representante legal do 2º partícipe, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistente mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Estadual direta ou indireta que impeça a aprovação deste Plano de Trabalho.

Aracaju, 23/08/2023


Jorge Henrique César Souza
Diretor Presidente da CEHOP

PLANO DE TRABALHO 5/5

8 – APROVAÇÃO PELA SEEL

APROVADO

Aracaju, 23/08/2023


Mariana Dantas Mendonça Gois
Secretária de Estado do Esporte e Lazer

